

Regulamento Eleições 2010/1

Assembleia Geral Ordinária

15/03/2010

I. Da Candidatura:

- Para poder concorrer às eleições e ser votado, é necessário que o Sócio Efetivo tenha sido admitido nesta categoria antes de 15/03/2009 e esteja regular com suas obrigações junto ao IEP em pleno gozo de seus direitos civis.
- O registro de candidatura para o Conselho Deliberativo será individual e requerido através de petição assinada pelo candidato e por, no mínimo, 20 (vinte) Sócios Efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos civis e regulares com suas obrigações junto ao IEP.
- O registro de candidatura para o Conselho Fiscal será por chapa, com titular e respectivo suplente.
- O registro da candidatura deverá ser protocolado na Secretária do IEP até o dia 01/03/2010 às 18:00h.

II. Da Convocação:

- A convocação para a Assembleia Geral de eleições, far-se-á através de edital afixado na sede do IEP, em local de fácil visualização e também publicado em jornal de grande circulação no Estado do Paraná, ambos com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III. Da Eleição

- As eleições para o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal realizar-se-á na Assembleia Geral Ordinária, no dia 15/03/2010, na forma do Estatuto e este regulamento aprovado pelo Conselho Deliberativo em 28/01/2010.
- A eleição por votação manual será feita por sufrágio secreto pessoal e direto dos sócios efetivos e efetivos remidos, que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais. Alternativamente o sócio que satisfizer as condições estatutárias poderá votar eletronicamente, através da Internet, conforme edital de convocação.
- Cada eleitor poderá votar uma única vez, indicando até 4 (quatro) candidatos para o conselho deliberativo e até 3 (três) chapas para o conselho fiscal.
- No dia 08/03/2010, na sede do IEP às 18:00hs, será sorteado pelos membros da comissão eleitoral, a ordem dos nomes dos candidatos na cédula de votação, manual e votação eletrônica.
- Fica o Instituto de Engenharia do Paraná impedido de veicular

mensagem que privilegie, individualmente, quaisquer das candidaturas.

- Havendo empate entre candidatos que obtiveram maior número de votos, será declarado vencedor aquele que tiver a data anterior de aceitação como sócio efetivo do IEP. Caso ocorra coincidência nesta data haverá sorteio.
- Do ato da mesa eleitoral que proclamar os eleitos caberá recurso ao Conselho Consultivo, por qualquer candidato, dentro de 3 (três) dias da realização da mesma eleição, que o julgará em última instância, no prazo de 5 (cinco) dias e, no caso de provimento, determinará nova eleição para data que fixará.

IV. Do Exercício:

- O exercício das funções não será remunerado.
- O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por mês ou extraordinariamente quando convocado pelo Presidente, pela maioria dos seus membros ou pelo Conselho Diretor, através de convocação por escrito, via carta, fax ou correio eletrônico, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
- Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente bimensalmente ou extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou pelo seu conselheiro Presidente ou por pelo menos 2 (dois) de seus membros, por carta, fax ou correio eletrônico, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, funcionando com a presença da maioria de seus membros
- Os membros eleitos do Conselho Deliberativo titulares ou suplentes, no exercício da titularidade, que faltarem a 4 (quatro) sessões consecutivas de seu respectivo Conselho, ou 10 (dez) alternadas, sem justificativa, perderão automaticamente o mandato.
- O mandato dos eleitos para Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal são de 3 (três) anos.

V. Das Omissões deste Regulamento

- Os casos omissos deste regulamento serão tratados em reunião extraordinária, especificamente convocada, do Conselho Deliberativo.